

**ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART. 1º
DA PORTARIA Nº 33/2024.**

GRUPO DE TRABALHO DA GESTÃO INTELIGENTE DE DOCUMENTOS (GT - GID)
Coordenador
José Raimundo Morais Vilar – Matrícula nº 105909
Representantes Setoriais
SEXEC
Débora Silva Rodrigues Narciso – Matrícula nº 129131
ASJUR
Lucivanda Serpa Gomes – Matrícula nº 96063
Camila Madeiro Frota – Matrícula nº 71144
Débora Ramos Barreto Mota Pinheiro – Matrícula nº 83287
COGETI
Alexsandro Araújo da Silva – Matrícula nº 103077
Gillame de Melo Negromonte – Matrícula nº 144086
COTEM
Valberto Alves Abreu – Matrícula nº 61848
José Maciel Cavalcante Neto – Matrícula nº 91036
Misaele Teixeira de Holanda – Matrícula nº 72071
João Edmilson Junior - Matrícula nº 115917
Rebeca de Paula Santos Mesquita - Matrícula nº 74732
COAFI
Sarah Fernandes Albuquerque Correia – Matrícula nº 65869
Gislane Uchôa Lima – Matrícula nº 61114
Zuilton Mendonça Maia Filho – Matrícula nº 89325
COPLAN/PNAFM
Cinthya Maria Bezerra Diógenes – Matrícula nº 138024
Edlene Valente Benevides – Matrícula nº 66241
Equipe de Operacionalização
ASJUR
Fernanda Monteiro Landim – Matrícula nº 92197
Mônica Maria de Figueiredo Pereira – Matrícula nº 86339
COTEM
Reno Afonso Cavalcanti de Lima – Matrícula nº 55037
Maria das Graças Taumaturgo – Matrícula nº 104310
Raimundo Renato Pontes Neto – Matrícula nº 96406
Ângelo Márcio da Fonseca de Souza – Matrícula nº 125768
COAFI
Lucélio Vieira Almeida – Matrícula nº 18131
Roberta Oliveira Nogueira Pinho – Matrícula nº 103092
COPLAN/PNAFM
Rossana Catunda Resende Sousa - Matrícula nº 108283
Marta Lucia Góes Távora – Matrícula nº 08961

*** **

PORTARIA Nº 39/2024 - SEFIN

Institui Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, com vistas a promover a revisão, atualização e consolidação da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortaleza).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o titular da pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza (CTM), e no art. 981 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716, de 22 de dezembro de 2015, segundo os quais o Secretário Municipal das Finanças, poderá expedir instruções normativas, portarias e atos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas no referido Código e em seu regulamento;

CONSIDERANDO a regra inserta no art. 212 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que determina que os Poderes Executivos federal, estaduais e municipais expedirão, por decreto, a consolidação, em texto único, da legislação vigente, relativa a cada um dos tributos, repetindo-se esta providência até o dia 31 de janeiro de cada ano;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar, uniformizar e consolidar as normas contidas no Código Tributário do Município de Fortaleza (CTM), adequando-o às inovações tecnológicas, disciplinando as relações entre Fisco e contribuinte, e conferindo maior segurança jurídica em matéria de legislação tributária;

CONSIDERANDO, por fim, as mudanças promovidas pela EC nº 132/2023 (Reforma Tributária), dentre elas, a que prevê que o Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça fiscal, da cooperação e da defesa do meio ambiente, e ainda, que as alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, tendo por finalidade elaborar, no prazo de 3 (três) meses contado da publicação desta Portaria, proposta de texto legal, visando a revisão, atualização e consolidação da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza (CTM), composta pelos seguintes servidores:

- I - ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 63454;
- II - EDILSON GERVÁSIO BOTELHO, matrícula nº 45200;
- III - FRANCISCO JOSÉ GOMES, matrícula nº 45119;
- IV - GABRIEL CARNEIRO DE CASTRO, matrícula nº 157605;
- V - HELOÍZA BEATRIZ DA SILVA MUNIZ, matrícula nº 62893;
- VI - LILIAN TORQUATO MOURÃO MOREIRA, matrícula nº 97488;
- VII - MÁRCIO GUEDES NOGUEIRA, matrícula nº 42836;
- VIII - PAULO LUÍS MARTINS DE LIMA, matrícula nº 61224;
- IX - ROMÁRIA SARAIVA DE MATOS, matrícula nº 107420.

Parágrafo Único. A Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria, desenvolverá seus trabalhos sob a coordenação do servidor Francisco José Gomes, que investido nesta função poderá:

- I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - criar subcomissões temáticas e/ou grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos;
- III - requisitar a colaboração de servidores dos demais setores da SEFIN.

Art. 2º - A consolidação, revisão e atualização do Código Tributário do Município de Fortaleza, a que se refere o caput do art. 1º desta Portaria, consistirá, dentre outras medidas, em:

- I – conformidade da legislação tributária municipal com as alterações promovidas nas normas constitucionais, nas leis complementares e as decisões judiciais vinculantes e com repercussão geral;
- II - compilação dos atos normativos sobre matéria tributária em diploma legal único;
- III – compatibilização e simplificação do cumprimento das obrigações fiscais aos novos recursos tecnológicos;
- IV – eliminação de contradição, omissão e obscuridades, por ventura existentes; e
- V – revogação expressa das leis incorporadas à consolidação.

Art. 3º - O projeto elaborado será encaminhado à Secretaria Municipal das Finanças, para fins de aprovação e posterior envio à Procuradoria Geral do Município (PGM), para análise prévia e manifestação quanto à compatibilidade do projeto com o ordenamento jurídico, revisão de redação e de adequação à técnica legislativa, na forma do Decreto nº 14.911, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza
- Ce, aos 13 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
*** **

PORTARIA Nº 40/2024 - SEFIN

Aplica penalidade de Advertência ao BANCO INTER S.A., na forma indicada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 13.735/2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo artigo 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal a expedir normativos, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO, a previsão contratual constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 05/2023 – SEFIN, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade nº P436778/2023 e Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 09/2024 - CLFOR; CONSIDERANDO, ainda, o efetivo atraso na execução dos serviços contratados, e o consequente descumprimento do disposto na Cláusula Oitava, subitem 8.6 do Contrato nº 05/2023 – SEFIN; CONSIDERANDO, por fim, que a empresa foi devidamente notificada, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, onde manifestou desinteresse na apresentação de recurso no Processo Administrativo de nº P436778/2023; RESOLVE: Art. 1º - Aplicar ao Banco INTER S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, a sanção da penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 49 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, com previsão também na Cláusula Décima Segunda, item 12.2 do Contrato nº 05/2023 – SEFIN, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº P421101/2022, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidade nº 09/2024, bem como Parecer Jurídico ASJUR/CLFOR. Art. 2º - Será facultado à empresa penalizada apresentar recurso à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.735/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza- CE, aos 13 de março de 2024. *Documento assinado digitalmente*. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 41/2024 - SEFIN

Aplica penalidade de multa no valor de R\$ 659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) ao BANCO INTER S.A., na forma indicada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 13.735/2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo artigo 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Secretário Executivo Municipal a expedir normativos, e tendo em vista o

disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO, a previsão contratual constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 05/2023 – SEFIN, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade nº P403326/2023, e o Procedimento Administrativo para aplicação de penalidades nº 046/2024 - CLFOR; CONSIDERANDO, ainda, o efetivo atraso na execução dos serviços contratados, e o consequente descumprimento do disposto na Cláusula Oitava, subitem 8.6 do Contrato nº 05/2023 – SEFIN pela segunda vez; CONSIDERANDO, por fim, que a empresa foi devidamente notificada, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, onde manifestou desinteresse na apresentação de recurso no Processo Administrativo de nº P403326/2023, oportunidade na qual solicitou o encaminhamento da guia para pagamento; RESOLVE: Art. 1º - Aplicar ao Banco INTER S.A., inscrito no CNPJ nº 00.416.968/0001-01, a sanção da penalidade de MULTA no valor de R\$ 659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), face à conclusão do Procedimento Administrativo para aplicação de penalidades nº 046/2024, referente ao descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato nº 05/2023 – SEFIN, a saber: Cláusula Oitava - Das obrigações da contratada - subitem 8.6: Prestar contas das informações de arrecadação efetuada por meio de DAM por transmissão eletrônica de dados até às 08:00h (oito horas) do 1º (primeiro) dia útil, seguinte à data da arrecadação, em conformidade com o padrão FEBRABAN, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidade nº 046/2024 e Parecer Jurídico ASJUR/CLFOR. Art. 2º - Será facultado à empresa penalizada apresentar recurso à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.735/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 13 de março de 2024. *Documento assinado digitalmente*. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 42/2024 - SEFIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 83 da Lei orgânica do Município de Fortaleza e disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização de contratos serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que as atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar o Gestor e fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 12/2024 - SEFIN celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN** e a **Empresa COLDAR ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.218.036/0001-10, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023 - SEPOG**, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P050988/2024.